



DECRETO Nº 43/2021, de 20 de maio de 2021.

**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE
ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA
COVID-19 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições constitucionais legais, e;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública causada pela pandemia da COVID-19, que impõe cuidados especiais na condução da política municipal de saúde para o enfrentamento da doença;

CONSIDERANDO que a 2ª onda do Vírus se mostrou mais letal que a 1ª, e que mais medidas não forem tomadas, corre-se o risco de uma 3ª onda ainda mais forte;

CONSIDERANDO ser necessário convocar as instituições públicas e a sociedade civil organizada para um planejamento coletivo de medidas e providências preventivas de isolamento social e natureza comportamental com o objetivo de conter a proliferação da doença no Município de Quiterianópolis – Ceará;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19, que terá a seguinte composição:

- a) Gabinete da Prefeita Municipal;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- d) Secretaria da Educação;
- e) Secretaria de Proteção Social e Cidadania;
- f) Secretaria de Planejamento;
- g) Secretaria de Governo;
- h) Procuradoria Jurídica do Município;
- i) Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º. A Chefe do Poder Executivo Municipal convidará para participar das reuniões do Comitê instituído por este Decreto as seguintes instituições:

I - Instituições Públicas:

- a) Câmara Municipal;
- b) Poder Judiciário Estadual;
- c) Ministério Público Estadual;
- d) Polícia Militar;
- e) Polícia Civil.

II - Instituições da Sociedade Civil:

- a) Igreja Católica;
- b) Igreja Evangélica;
- c) ACISQ - Associação Comercial e Empresarial de Quiterianópolis.

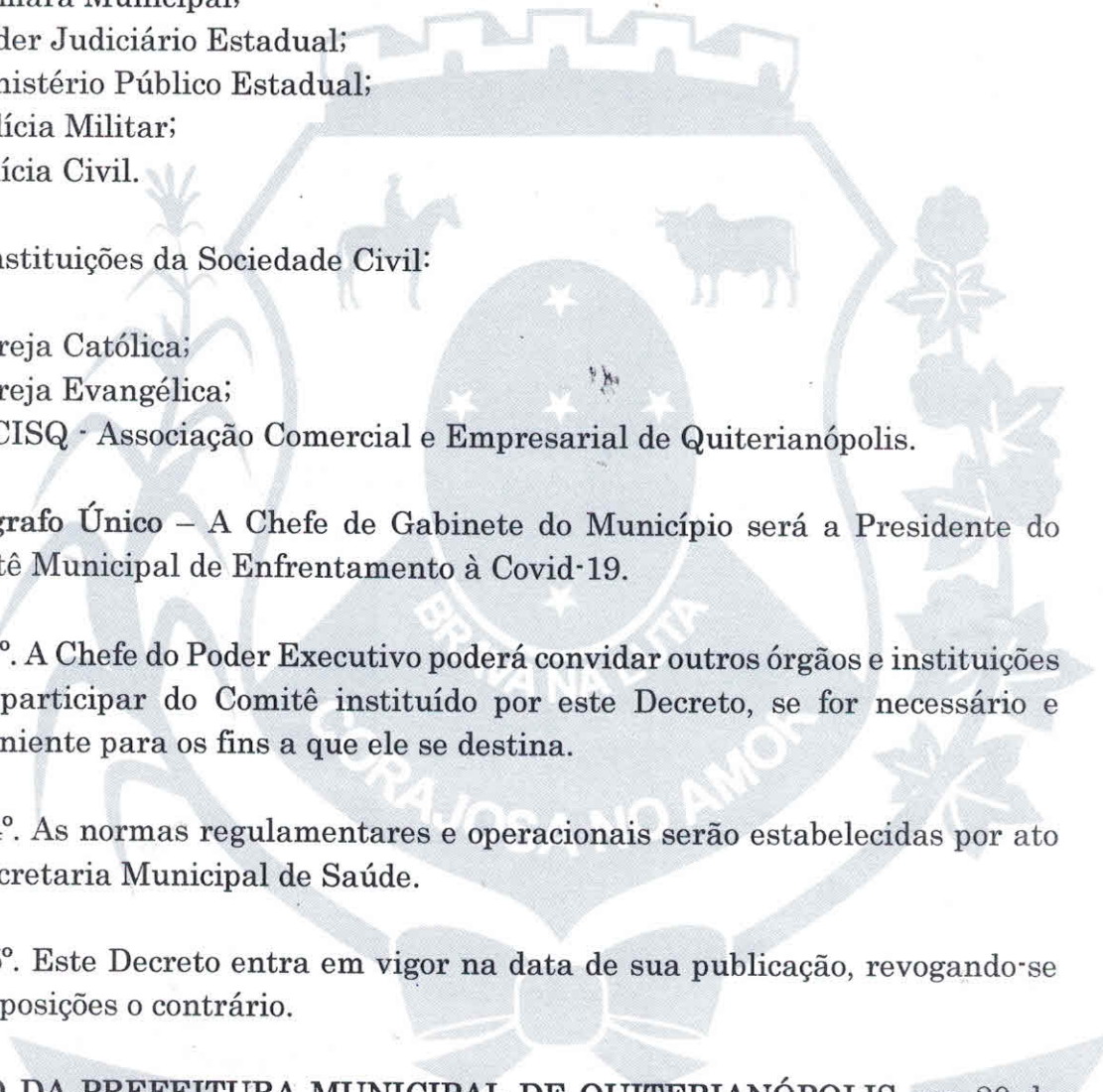
Parágrafo Único – A Chefe de Gabinete do Município será a Presidente do Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19.


Art. 3º. A Chefe do Poder Executivo poderá convidar outros órgãos e instituições para participar do Comitê instituído por este Decreto, se for necessário e conveniente para os fins a que ele se destina.

Art. 4º. As normas regulamentares e operacionais serão estabelecidas por ato da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições o contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 20 de maio de 2021.




FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal